PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 159
CORONEL VIVIDA - PR

CONTRATO Nº 176/2016 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2016**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, , juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e de outro, a empresa **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP,** estabelecida na Avenida Luiz Antonio Faedo, 1612, sala 01 – Industrial, na cidade de Francisco Beltrão (85.601-275), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 06.194.440/0001-03, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Animari Terezinha Guimarães,** inscrita no CPF sob o nº 896.860.049-04 e RG nº 1.486.527-8, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 111/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO,** conforme especificações integrantes neste contrato.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	4,0	UN	COMPRESSOR ODONTOLOGICO 2HP, A SECO, MONOFASICO, FREQUENCIA MINIMA DO MOTOR: 60 HZ, FLUXO DE AR (VAZAO EFETIVA): 424L/MIN, CAPACIDADE DO RESERVATORIO PARA NO MINIMO 60 LITROS, POTENCIA MINIMA DO MOTOR DE 2,26 CV (1680 W), PRESSAO MAXIMA DE TRABALHO: 120 PSI (0,83 MPA), CONSUMO DE ENERGIA: 1,5 KW/HORA, CORRENTE NOMINAL:12A (127V) / 7A (220V) (15 PC/MIN.), VELOCIDADE DE ROTACAO DO MOTOR NO MINIMO 1750 RPM, MOTOR COM 04 POLOS E 04 PISTOES, CAPACIDADE:2 CONSULTORIOS SEM BOMBA DE VACUO OU 3 CONSULTORIOS COM BOMBA DE VACUO, TOTALMENTE ISENTO DE OLEO, NIVEL DE RUIDO DE 62DB A UM METRO DE DISTANCIA, PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA, VALVULA DE SEGURANCA,	SCHUSTER	4.238,00	**16.952,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor total de R$ 16.952,00 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta e dois reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 160
CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA do CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.08	304	956

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório fornecimento, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente ao produto entregue.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços/produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 161
CORONEL VIVIDA - PR

o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital e Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.
Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;
Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.
Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, de 30 de dezembro de 2016 a 29 de dezembro de 2017.

Parágrafo primeiro: Os itens, objeto deste contrato deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 20 (vinte) dias da solicitação da Divisão de Compras.
Parágrafo segundo: Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, no Departamento de Saúde Dra. Caldisse de Carli, na Rua Romário Martins, 154, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
Parágrafo terceiro: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo quarto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Compete à CONTRATADA:
I – garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;
II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 162 - CORONEL VIVIDA - PR

III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Caberá à CONTRATANTE:
I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.
Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS
Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e ás seguintes penalidades:
I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:
a) DAS MULTAS:
a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:
a2 - Compensatória, sendo:
- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.
b) Advertência;
c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.
Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.
Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 163 - CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimpiemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos produtos corretamente entregues.

b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2016.

.....	.....	.....
Frank Ariel Schiavini	Liliane Guarrezi Fontanive	Animari Terezinha Guimarães
Prefeito Municipal	Fundo Municipal de Saúde	Odontomedi Prod. Odontolológicos
CONTRATANTE	CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 164
CORONEL VIVIDA - PR

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6795 | Pato Branco, 31 de dezembro e 1º de janeiro de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Câmara de Vereadores de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

PORTARIA nº 051/2016

FERNANDO CALGAROTO, Primeiro Secretário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 31, do Regimento Interno, art. 189, III e art. 213 da Lei 577/93.
Considerando o impedimento do presidente em exercício Sr. Gelson Lindner;
Considerando a suspeição do vice-presidente Sr. Ezequias Hein;
Considerando o disposto no art. 31 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos-Pr;
Considerando as provas apuradas no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2016 e o Relatório Final.
RESOLVE
Art. 1º - SUSPENDER sem vencimentos por 90 (noventa) dias a servidora sob matrícula funcional nº 299, portadora da Cédula de Identidade nº 4.552.035– SSP/SC, CPF/MF nº 051.822.519-47, nomeada pela Portaria nº 011/2012 para o cargo de contador da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos-PR, em razão do cometimento das infrações previstas nos artigos 182 incisos VII e VI, artigo 183, inciso II e artigo 195, IV da Lei 577/1993.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sala da Presidência, em vinte e nove de dezembro de dois mil e dezesseis.

Fernando Calgaroto
Primeiro Secretário

CÂMARA DE VEREADORES DE MARIÓPOLIS - PR

PORTARIA Nº 05/2016

Dia: 30/12/2016
O VEREADOR PEDRO VIEIRA DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Anarita Sangalli, ocupante de cargo de zeladora, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mariópolis-PR.
Parágrafo único. As férias referem-se ao exercício de 2016, que serão gozadas de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Mariópolis, 30 de dezembro de 2016.

Pedro Vieira dos Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANA
HOMOLOGACÃO ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 14/2016 – PROCESSO Nº. 089/2016. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº. 079/16, de 05 de setembro de 2.016, atendendo ao disposto no artigo 109, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações TORNA PÚBLICO o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação deu-se da seguinte forma:

Proponente	Item
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BRANCO LTDA - ME, C.N.P.J. sob nº. 09.198.349/0001-54.	26
ITENS CANCELADOS POR DECISÃO JUDICIAL	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.

Clevelândia, 30 de dezembro de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito de Clevelândia

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 220/2016
CONCORRÊNCIA Nº. 14/2016 – PROCESSO Nº. 089/2016. PARTES: Município de Clevelândia e Centro De Formação De Condutores Branco Ltda – ME, C.P.N.J. sob nº. 09.198.349/0001-54. OBJETO: Concessão de Uso: ITEM 26 - Consta de uma área urbana, denominada Lote Nº 03 (três) da Quadra nº 02 (dois) do Loteamento Soledade na 3ª Zona desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, situado na Rua Cedro, com área de 737,29m², (Setecentos e trinta e sete metros quadrados e vinte e nove centímetros), dentro dos seguintes Limites e Confrontações: Frente- com a Rua Cedro, na distância de 16,99 metros; Lado Direito – com o lote nº 04 (quatro), na distância de 43,39 metros; Lado Esquerdo – com os lotes nº 01 e 02 (um e dois), na distância de 43,56 metros; Fundos – com o lote nº 03 (três), na distância de 17,00 metros. Conforme Matrícula nº 10.085, de propriedade do município de Clevelândia. OFERTA: Conforme especificações descritas na proposta apresentada pela Concessionária, para fins de uso do objeto licitado. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2016. Clevelândia, 30 de dezembro de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Contrato nº 176/2016 – Pregão Presencial nº 111/2016 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 06.194.440/0001-03. Objeto: aquisição de compressor odontológico. Valor total de R$ 16.952,00. Prazo de entrega: 20 dias. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu
CNPJ 00.791.289/0001-04
Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Fax: (46) 3246 1211
E-mail: legislativo@portalinformatica.com.br – 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

PORTARIA nº. 19/2016, de 30 de dezembro de 2016.
O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o disposto nas Resoluções n.º 03 e 04, de 27 de junho de 1995 e 01 de 05 de março de 2013.
RESOLVE:
Exonerar Amanda Gabriella Cordeiro, RG 12.533.477-6 SSP/PR e CPF 101.630.359-97 para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar de acordo com a Resolução n.º 01/2013, Anexo II, tornando a Portaria 01/2016 sem efeito a partir desta data.
Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 30 de dezembro de 2016.

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

PORTARIA nº. 20/2016, de 30 de dezembro de 2016.
O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o disposto nas Resoluções n.º 03 e 04, de 27 de junho de 1995 e 01 de 05 de março de 2013.
RESOLVE:
Exonerar Camila Carla dos Santos, RG 13.947.513-5 SSP/PR e CPF 108.457.749-64 para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar de acordo com a Resolução n.º 01/2013, Anexo II, tornando a Portaria 16/2016 sem efeito a partir desta data.
Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 30 de dezembro de 2016.

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

PORTARIA nº. 21/2016, de 30 de dezembro de 2016.
O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o disposto nas Resoluções n.º 03 e 04, de 27 de junho de 1995 e 01 de 05 de março de 2013.
RESOLVE:
Exonerar Viviane Godoes Lidoni, RG 12.824.700-9 e CPF 108.916.379-74 para ocupar o cargo de Assessor da Presidência de acordo com a Resolução n.º 01/2013, Anexo II, tornando a Portaria 09/2016 sem efeito a partir desta data.
Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 30 de dezembro de 2016.

Josemar Antonio Cemin
Presidente do Poder Legislativo

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2016

DATA: 15/12/16 ABERTURA: 29/12/16
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 111/2016, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	4.238,00	16.952,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	06.194.440/0001-03	16.952,00

Nas condições do sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R$ 16.952,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e dois reais). Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 1771/2015
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Auto Posto Zeni Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.818.376/0001 - 69.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de combustíveis (diesel, gasolina e álcool), para uso nos veículos, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes à frota municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 025/2015.
Fica alterado o prazo contratual, passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016 à 30 (trinta) de Junho de 2017.
Data do Aditivo: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2016.

Extrato de Contrato Nº 1772/2015
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Pagnussat Comércio de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.375.643/0001 - 45.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de combustíveis (diesel, gasolina e álcool), para uso nos veículos, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes à frota municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 025/2015.
Fica alterado o prazo contratual, passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016 à 30 (trinta) de Junho de 2017.
Data do Aditivo: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2016.

Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2016

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º 089/2016, com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
175	ETENILO TIZIANI PIN - ME	79.944.809/0001-50
176	FERNANDA CRISTINA PAESE – ME	08.649.124/0001-04
177	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA – EPP	76.149.947/0001-20

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.
Dois Vizinhos, 01 de janeiro de 2017.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2016

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PALANQUES DE CERCA DE EUCALIPTO TRATADO E ARAME, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEMA – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º 031/2016, com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
73	COMPANHIA DA MADEIRA LTDA - ME	15.085.859/0001-18
74	ROMANI & SILVA LTDA - ME	05.568.024/0001-65
75	SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS ME	12.014.626/0001-36

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.
Dois Vizinhos, 01 de janeiro de 2017.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 184/2016

Decreto nº 13352/2016 - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.397.498,17 e dá outras providências. – 03 de novembro de 2016.
Decreto nº 13353/2016 - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 1.133.831,59e dá outras providências. – 01 de dezembro de 2016.
Decreto nº 13359/2016 - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 29.441,68 e dá outras providências. – 01 de dezembro de 2016.

Decreto nº 13369/2016 - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 232.184,28 e dá outras providências. – 03 de novembro de 2016.

Decreto nº 13379/2016 – Concede férias aos Professores de Escolas da Rede Municipal de Ensino. – 28 de dezembro de 2016.
Decreto nº 13380/2016 - Concede férias regulamentares a servidora Rosolei Terezinha Basso. - 28 de dezembro de 2016.
Decreto nº 13381/2016 – Exonera, o servidor Mauricio Ferraz de Freitas, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Frotas. - 28 de dezembro de 2016.

Decreto nº 13382/2016 - Exonera, o servidor Vanderlei Cardoso, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Financeiro. – 28 de dezembro de 2016.

Decreto nº 13383/2016 - Exonera o servidor Vagner Andrei Brunn, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete. – 28 de dezembro de 2016.

Decreto nº 13384/2016 - Revogam - se os Decretos que concederam gratificações aos Cargos efetivos. - 29 de dezembro de 2016.
Decreto nº 13385/2016 - Revoga o dispositivo do Decreto nº 13249/2016, que concedeu Função Gratificada de Advogado Assessor de Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar ao servidor Willian Benini. – 29 de dezembro de 2016.
Decreto nº 13386/2016 - Concede Licença para Casamento à servidora Lucelia Almeida Rocha. – 29 de dezembro de 2016.
Decreto nº 13387/2016 - Exonera a servidora Márcia Besson Frigotto do cargo de provimento em comissão de Secretaria de Administração e finanças (Agente Político). – 30 de dezembro de 2016.

OBS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br

Sindicato dos Servidores Municipais
Palmas – Estado do Paraná

Edital de Convocação
Conforme Artigos 12 e 60 do Estatuto Sindical convoca todos os associados para Assembleia Geral das eleições sindicais com fulcro no artigo 83 § 1.
Data, horário, Local
Dia: 05/01/2017
Horário: 19:00 hs.
Local: Associação dos Servidores
Art. 85/86 Somente poderá participar o associado que estiver em dia com suas obrigações sociais junto a entidade.
Palmas, 30 de dezembro de 2016.

SINDSERVIM

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 02 de Janeiro de 2017 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VI – Edição Nº 1264 | Página 8 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA PR Fls 165

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 111/2016

DATA: 15/12/16 ABERTURA: 29/12/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 111/2016, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA–EPP	4.238,00	16.952,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA–EPP	06.194.440/0001-03	16.952,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R$ 16.952,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e dois reais). Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod: 6761

Contrato n° 176/2016 – Pregão Presencial n° 111/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA–EPP, CNPJ nº 06.194.440/0001-03. Objeto: aquisição de compressor odontológico. Valor total de R$ 16.952,00. Prazo de entrega: 20 dias. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod: 6877

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MDS/FNAS	Proteção Social Especial de Alta Complexidade CREAS	29.12.16	20.000,00
MDS/FNAS	Ações Estratégicas do PETI	29.12.16	46.200,00
MDS/FNAS	Proteção Social Especial de Média Complexidade–CREAS	29.12.16	14.081,03
MS/FNS	NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA–NASF	27.12.16	20.000,00
MS/FNS	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE–PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	27.12.16	65.500,00
MS/FNS	SAÚDE DA FAMÍLIA–SF	27.12.16	56.762,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR–ACS–95 POR CENTO	28.12.16	47.201,70
MS/FNS	SAÚDE BUCAL–SB	28.12.16	4.460,00
MS/FNS	INC.AS AÇÕES DE VIG.PREV E CONT DAS DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS (PVVS)	29.12.16	1.666,66
MS/FNS	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE–FNS (PARCELA)	29.12.16	3.464,16
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR–ACE–95 POR CENTO	29.12.16	6.743,10
MS/FNS	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS) PARCELA	29.12.16	2.291,02
MS/FNS	FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACE–5 POR CENTO	29.12.16	354,90

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2016
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod: 6845

DECRETO N.º 6111/2016, de 06 de dezembro de 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2687/2015, de 05 de novembro de 2015, publicada em 06 de novembro de 2015.
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 815.847,78 (oitocentos e quinze mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.28.846.0000.0.002	Precatórios Judiciais		
3.3.90.91 (190)	Sentenças Judiciais	000	170.000,00
0301.28.846.0000.0.001	Contribuição para formação do PASEP		
3.3.90.47 (188)	Obrigações Tributárias e contributivas	000	30.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11 (235)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	104	100.000,00
0800	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo		
0802	Departamento de viação		
0802.26.782.0032.2.058	Manutenção da Unidade de Viação		
3.1.90.13 (460)	Obrigações Patronais	000	1.000,00
0900	Secretaria Municipal da Indústria, comércio e Turismo		
0902	Departamento de Turismo e Serviços		
0902.18.695.0033.2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo		
4.4.90.51(89)	Obras e Instalações	501	2.247,78
0600	Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica – FMS		
3.3.90.30 (510)	Material de Consumo	495	50.000,00
3.3.90.34 (516)	Outras Despesas de Pessoal	303	50.000,00
0601.10.301.0019.2.028	Agentes Comunitários de Saúde–FMS		
3.1.90.11 (528)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	30.000,00
3.1.90.13 (531)	Obrigações Patronais	303	30.000,00
3.1.90.13 (532)	Obrigações Patronais	495	40.000,00
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família–FMS		
3.1.90.11 (540)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	80.000,00
3.3.90.39 (552)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	495	80.000,00
0601.10.301.0019.2.030	Saúde Bucal–FMS		
3.1.90.11 (555)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	495	90.000,00
3.1.90.13 (558)	Obrigações Patronais	495	45.000,00
0601.10.301.0019.2.065	CAPS – Centro de Apoio Psicossocial		
3.1.90.11 (578)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	10.000,00
0601.10.304.0019.2.034	Vigilância Sanitaria		
3.1.90.11 (697)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	497	600,00
3.1.90.13 (698)	Obrigações Patronais	000	3.000,00
0601.10.305.0019.2.035 3.1.90.13 (714)	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde Obrigações Patronais	303	4.000,00
TOTAL			815.847,78

Art. 2º)–Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal da Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.04.122.0003.2.006	Serviços de Administração Geral		
3.3.90.30 (158)	Material de Consumo	000	60.000,00
0301.28.846.0000.0.002	Precatórios Judiciais		
3.1.90.91.01	Sentenças Judiciais	000	110.000,00
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa–FMS		
3.3.90.39 (521)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	303	215.847,78
9899.99.999.9999.2.999	Reserva de Contingência		
9.9.99.99 (483)	Reserva de Contingência	000	430.000,00
TOTAL			815.847,78

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2016.
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

Cod: 6840